Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

# DECRETO Nº. 2.695, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

**DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Parágrafo Único e Artigo 68, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam delegadas aos Secretários Municipais as atribuições abaixo especificadas, sem a eliminação das já previstas na Legislação Municipal:

**§ 1º -** Ao Secretário Municipal da Fazenda:

**a)** A arrecadação dos tributos municipais, dos preços públicos e demais receitas municipais.

**b)** A ordenação de todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal da Fazenda, dentro dos limites orçamentários financeiros.

**c)** A aplicação de multas previstas em Lei e sua revogação quando impostas irregularmente.

**d)** A resolução de requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas, na área de abrangência da Secretaria.

**§ 2º -** Ao Secretário Municipal de Obras Públicas:

**a)** A aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento, arruamentos e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

**b)** Resolver sobre requerimentos ou representações que lhe forem dirigidas

**c)** Aplicar as multas previstas em Lei, bem como revelá-las, quando impostas irregularmente, nos assuntos pertinentes à Secretaria.

**d)** Ordenar as despesas atinentes à Secretaria Municipal de Obras, dentro das provisões orçamentárias e disponibilidade financeira.

**§ 3º -** Ao Secretário Municipal de Administração:

**a)** A assinatura dos atos administrativos, para a concessão de férias ou vantagens aos funcionários municipais decorrentes de previsão legal expressa.

**b)** Acompanhar os Processos Licitatórios, resolver os recursos apresentados contra decisões da Comissão e efetuar a adjudicação de compras de materiais ou serviços decorrentes de processos licitatórios relacionados às atividades de todas as Secretarias, assinando os contratos juntamente com o Secretário de cada área.

**c)** A ordenação de todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Administração, dentro dos limites orçamentários e financeiros.

**d)** A resolução dos requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

**§ 4º -** Aos Secretários Municipais da Educação e Cultura; Cidadania e Promoção Social; Habitação; Indústria e Comércio; Agricultura e Abastecimento; Saúde e Meio Ambiente.

**a)** A ordenação de todas as despesas decorrentes das atividades da respectiva Secretaria, dentro da previsão orçamentária e financeira.

**b)** A assinatura, junto com o Secretário de Administração, dos contratos de aquisição de bens ou serviços nos assuntos atinentes à cada Secretaria.

**Art. 2º** - Entendendo oportuno, o Prefeito Municipal avocará a si qualquer dos assuntos delegados em especial o acompanhamento dos processos licitatórios.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

**Art. 3º** - A responsabilidade Administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao tomar conhecimento de irregularidades, a tomar as medidas administrativas necessárias.

§ único – Em não estando mais o prefeito no exercício do cargo, solicitará ao seu sucessor desencadeie a responsabilização administrativa cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**ADEMAR DE GERONI**
**Sec. Mun. de Administração**